

177

200
 200
 400

P

...

1866

2

Indanone benzida

Juicio de Tránsito.

Plantago s. caulis.

Cantares de Cirquino Cirar - Testador

Occasional

Chimario.

Obacco n.º 4 N.º 88

Storno do Mossimense Sr. Manoel Se-
nhor Jesus Christo de mil oitenta e
três e sessenta e seis, em Teresopolis
mhangaba, em uma cartona, ain-
tra e mandado, termo de audiência
em, copia e testamento, como ac-
tante de si. Era Chanceler da
câmara Sr. Chaves, e escreve p



2
O Doutor João elle annuê d. Lima e Sil-
va, Juiz Provisor de Pondamung.

elloando a' qualqum official d. justi-
ça, que, em cumprimento d'este
intimou a' João Lute e Monira Co-
rao, para se p'arar d' este d'ito
a' contar o a' accuração d'este em
audiência, vir p'notar e contar o a'
testamentaria, que accutou o a' su-
p'ri Contato e leguimio Coao, sob
as penas o a' Lei. O que cumpri, Pon-
damung. 28 de elleio de 1855. Em
testimonio elle escrevendo o a' Omeio,
o escrevi.

Lima e Silva

Certifico em Teste do Mandado de Juiz. 1855
por que intimou João Lute e Monira Co-
rao para p'arar Constante e o mesmo
Mandado de Juiz de Verdade de
que se fê Pondamungaba
1.º de junho de 1855. Official
de Justica Francisco Antonio
Franco.

D. audiência.

For deo de fhembo de mil ante cento e cincoenta e
seis, em Parissano abrangado, na cara da Câmara d'a
municipal, em audiência publica que as partes, deo
e Doutor João Provedor. João Mamede d' Lima
e Silva abeata as horas de costume a togar de cam
paucho e fregão do portuero interior Francisco
Antonio Barco. Nella por Adrião da Costa
Pereira, colitador de Parissano, foi dito que nesta
audiência, accorreu a autação feita a João Lute
Monica Barar, para os foros de sito d' dear, em
prister centos de tentam estaria, que a cessão
de deu foi Castano de Berquira Barar, por isso
requeria ao mostreiro Doutor João da Procedencia,
que debaixo de fregão de dito tentam estaria, baixo
de a estação por gita e accurada, e auto ado o man
dado que afp representava, junto com a escpia de
tentamento, e procedura no turno de deu. Que
avido foi João, mandou afp procur foi portu
no e dando em sua fi de achar a av cento, depois
na forma requerida. Nada mais havendo a trator
mandou o João lavar e firmante que assigna
com o portuero. Em Clemente el Barco de de
vira e egressa. Lima. Silva. Francisco el de
em tranco. Em Clemente el Barco de de de
ra, o sub em e assigna

Clemente el Barco de de de

4
Cópia. Registro do dito Capela do testamento como abaixo.
Registro do Testamento em que fallou Caetano
de Albuquerque Curar, abito aos vinte e quatro de elleiro
de mil e setenta e cinco e dezoito. Testamento foy
Luth. Elbonira Curar, tempo para foyratos testas
digo, para foyratação de contar dois annos. Em
em da Santissima Trindade. Animo. Em Caetano
de Albuquerque Curar, filho legítimo de Paulo Pereira
Pereira, e de Dona Elvira Rodrigues de Miranda foy
fallados, natural desta Cidade de Pombal, e
gala, e de seu morador, deudo Christão Catholico
Apostolico Romano, em cuja Religião nasci foy
criado e educado, na qual foyrto morar. Foyrto
de um deuto, mais em gozo de todos os membros e
qualidades intellectuales, tendo deliberado a foyrto este
meu testamento e declaracão de ultima vontade foyrto
forma seguinte. Declaro que sou casado em foyrto da
Igreja com Dona Elvira Pereira de Albuquerque, e
foyrto casado com os filhos seguintes, foyrto foyrto
Antônio, e Antonio, os quaes são meus herdeiros
legítimos herdeiros. Declaro que soudo indigente
e deudo da Santissima Trindade, digo. Foyrto da Trindade
do Sacramento do Sacramento, quero que o meu
corpo seja foyrto em foyrto, mais que acorpo
foyrto e em cada um os foyrto da mesma foyrto
Trindade. Declaro que quero que se digão em foyrto
foyrto de obsequio, foyrto vontade foyrto a foyrto de meu
Pereira, e vontade foyrto minha, e que sejam detyr obsequio
de corpo foyrto foyrto foyrto foyrto foyrto foyrto
de obsequio foyrto foyrto, digo, a obsequio na Cidade de
obsequio de obsequio foyrto foyrto. Declaro que deixo a
foyrto foyrto das Dons a quantia de mil e cento
e mil reis, e em foyrto quantia meu testamento

da Costa, João Marcenando de Oliveira Cabral, me-
gacento. Com dote Carlos Leite Cortez, digo, Carlos
"Vieira Cortez, Bacharel, todos maiores de quatorze
anos, e nesta Cidade residentes, de que a tudo
se assistem e este em escritura de do que deu minha
p. Eu Manoel Castanho da Costa e Rogueira Tabo-
lão que escrevi e assiguo com publico e raro. Em
testemunho de verdade, catava original publico.
Manoel Castanho da Costa Rogueira Castanho
de Coqueira Cerraz, Francisco do Amaral Fungel
Antonio e Juliana de Oliveira Chagas, Joaqui, me-
leboria da Costa, João Marcos, e de Oliveira
Cabral. Com dote Carlos Leite Cortez. Todos de
abertura. Por vinte e quatro de maio de mil e setecentos e sessenta e dois, nesta Cidade de Pindamonhangaba
gaba seu caraz do Procurador Tabias da Costa de
xande, e de se achava e monitorar em Juiz da Portu-
sonia, despendente em serviço, e Capitão Manoel
Euphrasio de Toledo, e eu de rim em escritura de seu
caraz, e eu por João Leite e Oliveira Cerraz, foi ap-
provementado este testamento com que fallou Casta-
no de Coqueira Cerraz, o qual foi aberto pelo Juiz
achando-se conformes e debaixo de feitura e de-
reito algum, mandou o dito Juiz fazer este
testamento, com que assiguo com as testemunhas
ao abaixo assignadas e asseverantes. Eu
Candido Marcenando de Andrade escrivão que
escrevi. Euphrasio de Toledo, João Leite e Oliveira
Cerraz, Luiz Pereira de Barros, Manoel Corra
Leite, Testes que compareceram ao presente testame-
nto no caso de João Leite e Oliveira Cerraz,
o qual me disse a collar a dita testamentaria.
Propriedade e verdade de do p. Pindamonhangaba

8
Pindamonhangaba de e de de Juiz de mil
e setecentos e sessenta e dois. Candido Marcenando de
Andrade. Todos de accetacao. Por vinte e tres
de junho de mil e setecentos e sessenta e dois, em um
cartorio, nesta Cidade de Pindamonhangaba, aki
compareceram presente e presente testamento
no caso de este testamento com que fallou Cas-
tano de Coqueira Cerraz. João Leite e Oliveira
Cerraz, e por elle me foi dito que accetava a di-
ta testamentaria, e que prometta bem e fiel-
mente dar cumprimento a todas as disposicoes
no mesmo testamento, e de que se fizesse da
sua, e de como assim e de que haui este termo
em que assigna. Eu Candido Marcenando de
Andrade, escrivão que escrevi, digo, escrivão
do Presidencia que escrevi. João Leite e Oliveira
Cerraz. Sellado na collectoria para ser registado. Despacho
Pindamonhangaba de de Setembro de mil e setecentos
e sessenta e dois. Euphrasio de Toledo. Numa
m, de mil e setecentos e sessenta e dois. Paga de setecentos
e sessenta e dois. Pindamonhangaba de de Setembro de mil
e setecentos e sessenta e dois. Marcenando Vieira Cerraz.
Lito e registado nesta Collectoria de Pindamon-
hangaba, ao de de Setembro de mil e setecentos
e sessenta e dois. O Collector Manoel e Mar-
cander do Amaral. Nada mais se continha
em este testamento que aqui bem e fielmen-
te registei, e ao original me refiro em meu
podem cartorio. Eu Candido Marcenando de
Andrade escrivão que escrevi, e assiguo. Can-
dido Marcenando de Andrade, o Bacharel e me-
gacento: Marcenando de Oliveira e de Oliveira

juntas
 Oito hum, seis, quatorze de Junho de mil
 oito centos e noventa e seis, um Pinda-
 monhangaba, um uno e cartorio, juntas
 a estes autos, a futeira, quae diante a
 vae. Que Chirreiros de Marcando de
 Oliveira, o mesmo.

Yuma Jar Dorjoi da Bravedaria

9 de Junho de 1866

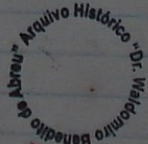
Diz João Leite Moreira leuar, que
 havendo sido intimado para pre-
 star contas do Testamento de se-
 nado Frei Caetano de Logueira
 leuar e não podendo presen-
 te-se por enfermidade de san-
 de e outras embarcações que o
 privou de poder comparecer para
 prestar contas vir a juízo re-
 quer a dita a sua reconve-
 nção sendo intimado o 3º Tes-
 tamentaria, irmão do Supp. e
 afirma de que este venha
 prestar as referidas contas
 apresentando o Testamentaria
 muito estarem já compradas
 todas as cartas e assim
 se deu auto e recibo.

6222a

Experiment 1

E. R. Mce

270^o Seite Maximilian



1200

Die Kunst der Schreibung

containing the list of the contents of the

1870

at least in detail. The same is true of

As a Defendant in 1890.

... ..

Det. 1111

et. 5. In a few cases, the number of individuals is given.

And I have written to the P. C.

no other than the *Chimera* of the

...the ...

certificat quod ego in eam non habeo

Passing time of year, central or Pacific.

11. 11. 1866

Chlorophanes in Chimney at
Bentley and in the 75 ft.

avanti a gettare fuori. Due li. 10.

Quercus. This is abundant.

Elas galeotas se sentam no mar isto conta.

Andromeda laevis (L.) Benth. var. *laevis*

Si l'on a l'honneur de vous en adresser, j'en serai très-aise.

In tuo luogo, che con l'anno e seguenti

mentare, ad alcuni allorvi S. L. C. e per
all' fo. S. L. accitue a p. m. t. b. t. m. t.
e compit. a. T. q. uel n. a. c. h. d. t. m. i.
do. B. e. c. o. m. a. c. c. u. s. e. d. i. c. e. p. e. l. l. i. g. n. o. s.
t. e. c. o. n. j. u. r. G. e. n. C. h. i. v. m. o. s. e. l. l. e. a. c. t. u.
d. e. d. O. h. i. v. i. n. a. , o. c. c. a. r. d. i.

Amalmo Mon. Luteo Ceras

Ch. 2

etiam quatuor in Sibiria, et multo alio loco
 etiam in Asia, in Prudentem huiusmodi, quoniam in
 Tauris, facit caudam de Bactris per Pro-
 vider, facit etiam de Sibiria et Sibiria.
 En in Sibiria etiam caudam de Sibiria, et
 caudam.

24

sta, dia morte de humbro e mil aile e outras e em
sueta e eis, um Tordamembanga, um um an-
torio, nesti sete, auto, um Tordamembanga. E Chama
mo elle de Chama, e os outros

Hand

at o dia primeiro de Junho de mil e cento e sessenta e sete,
em Pindamonhangaba, em uma cartela, foy condemnado ao
Juiz Pinheiro, Director do Colégio de Littera e Sciã,
pelo acto acima e foydas ao foydas. Eu Juiz de M. d. M.
Pinheiro, D. Alencar.

1807

Intimo. e ao testamentario para dentro
um sito dias vir prestar contas do tes-
tamentaria que acultou, sob as penas do
lei. Pindamonhangaba, 6 de Fevereiro
de 1867
Lem. F. Silva

Date

No previous data other than arts autos. In Cham-
ber of the Chamber, 10-20 am

Aspidium

que nome de Francisco se achado entre a escriptura e esta, em Pau-
 dambo herçabos, em audiência publicas, quando a cora da Camara,
 foy o Juiz Desembargador, Doutor Joao Manoel de Lima e Silva,
 abito de honra de costumeir, a' t'que se a acompanhava e por-
 que os porteiros inteiros, Francisco Antonio Franco. Elle
 por o nome da Costa Pinna, e libertados e vendidos, por di-
 ta que esta audiencia accusava a est'ra finta a' chas-
 me ellamam Lito Cora para, no foyro de 8 dias nos pro-
 cur contra da tutumetaria, que acoutar de em finado
 pai, Doutor de Guayra Cora, porisso originar as
 multas foy que se buia de foyro de mesmo, por-
 isso a est'ra finta e abeurada, e autendo o
 mandado se juntasse aos autos. O que sendo pelo
 juiz, mandou apurgar pelo porteiros, e onde seta em
 fi de achado a escriptura, e foyro. E como visto mais hou-
 ver a t'ra, mandou o juiz lavar o foyro, que as-
 sigua com o porteiros. em Chissio elle de Chissio
 e escriptura. Lima e Silva. Francisco Antonio Franco,
 Lito compam. em Chissio elle de Chissio, o escriptura
 e achado —

Amicus M. d. Chirico. D
Juntado

[illegible]

O Doutor João Albuquerque S. Lima e Silva,
Juiz Prudenciar do termo de Prudenciar.

alquando a' qualquer official de justiça
que me compromettere neste intimo a
Anselmo alvarado Deste Coraz para me
prover de 8 dias vis justas contos de tra-
tamentaria que accitou de seu pai Bar-
toso de Corguira Coraz, ficando comegar
a comor as 8 dias depois de acurado me
audiencia, sob as penas da Lei. Ogen-
cunpra. Fideiump. da 85. Famoso da
1864. Em Oloronno de. de Oloronno,
o mero
Lima e Silva

alida.

Indivisa

185.2

of the day

68000

Cordilleria

28220

28500

June

[illegible]

13
A'huselano elborina Sulta lora, Testamento de

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Carta gen celebre para Capata e Secre. para a
C. de Castela e Lezíria para, sendo este a comenda de per dora
na. Testamento de A. de Castela e Lezíria e Lezíria, e para se
reli a quantia e ementa nel rei, sendo este a comenda e comenda
de rei e rei e comenda para cada uma dasse e para os de castela
y lora. Sendo mto 7 de julho de 1855.

M. de Castela e Lezíria para
Recomendo a dora e para a dora para a dora
na comenda de dora para a dora de 15 de dora
de 1867. E. de Castela e Lezíria
Alvario de dora de dora

15-

Presenting on station a firm copy
for the same place and amount.
Dan J. Prudgins, Jr. De Quincy
5-1857. 9

8-1867. ~~by tele~~  ~~to agent~~
Cheminier etc. de Plaisance

et Theresius aboraria Soluta bonis, testamentum de

Testamentum de Theresia Soluta bonis, testamentum de

Testamentum de Theresia Soluta bonis, testamentum de

Em qualidade de coadjutor e cota pa-
ralha, e como Capellão da Paróquia
do St. Sacramento a 24 de Maio de
1868 recebi do Testamento do Sr. Cas-
tano de Cerqueira Brasil a quantia de
quatorze mil reis (14000^{rs}) fe-
z-me alvará, e Misericórdia de
Corpo presente, que deu pela
alma do mesmo Sr. Brasil. Ex-
pente e verdade, e o confirmo in-
sacramento fidei. Pindamon-
de 13 de Fevereiro de 1868-

P. Salas da Costa Pindamon-

Certifico q. no dia 24 de Maio de 1868
recebi do Testamento do Sr. Castano de
Cerqueira a quantia de 14 mil^{rs} fez-me alvará
e Misericórdia de Corpo presente, que deu pela
alma do mesmo Sr. Brasil. Ex-
pente e verdade, e o confirmo in-
sacramento fidei. Pindamon-
de 13 de Fevereiro de 1868-

Recebo e reconheço as quantias em dinheiro e
em valores para o pagamento de dote de
Teresa Teófilo da Costa Almeida e filha de
Santos Braga, por ter sido o mesmo
casamento. Dado em 15 de
Fevereiro de 1864.

Eu test.   
Chimica e de Chimica

et Thelma Oliveira Leite Lima, testamentária do
fado

5.º
gr. de 1.º de 1.º
15 de 1.º de 1.º
5.º de 1.º de 1.º
5.º de 1.º de 1.º

Declaro e faço certo que os valores de nome de
e sua m.ª Teófilo e achos em meu poder
de alguns serviços pela condicão declarada no
testamento, durante a m.ª vida - Para a classe
de testamentária para o presente. Dado em 15 de

Maria Justina de Angola

Recebo e reconheço a forma de
por ter sido o mesmo casamento
da mesma Teófilo. Dado em 15 de
Fevereiro de 1864.

Eu test.  
Chimica e de Chimica

L. 18

Vp. auctoritas etc. Pindamonhangaba.

9 de Junho de 1866.

O Collector Manoel da Silva

Leetipa que o Sr. João Leite Moreira Lacer
entregou-me a quantia de Cincontas mil reis
10000,00, de sua pai Pictauno de da Costa
queira. Com um nota testamentaria a
Missa e enterra das Dores n' esta Cidade, que
nao tem Immandade exata. Opreito e
medida, e o Confirmao em sacramento. L. 18
Pindamonhangaba 14 de Setembro de 1865.

Pro Parochia.

O Condiutor. Tobias da Costa Pindamonhangaba
Recubra e de novo a firma e para por t. e
plano e de novo. Pindamonhangaba 14 de Setembro de 1866.

~~Ente~~ ~~de novo~~
Manoel da Silva
Collector

As mil e duas de Francisco de mil e setenta e
e noventa e sete, em Pindamonhangaba,
nao tem cartorio, para e de novo no
juiz Pindamonhangaba, de novo e de novo
de novo e de novo. Em Pindamonhangaba
de novo e de novo, e de novo e de novo.

L. 18

Vp. do Sr. Promotor de Pindamonhangaba
Collector. Pindamonhangaba 23 de Fevereiro
de 1867
Lacer e Silva

Pindamonhangaba.

As mil e duas de Francisco de mil e setenta e

de contar com as decimas dos legados,
e que far menção o testamento af. por
um pagar, pouco, por tanto, ao effecto
testamento de D. João da Providencia q.
diga por bem mandar tornar effe-
ctiva a paga de decimas. E
tas decimas a decima de 10 p. 100 a
parte de terra, que foi a cabida de
150000 e debrado ao munição La-
mus e o munição de terra
na importância de 3.483.850
reis, Mixado a vinda do testador,
e a decima de 10 p. 100, por ser como
é conhecido a legatária maior
de 10 annos, o objecto de um
casal de escravos, que foi dada
do para servir. E durante sua
vida, nas posses precizar de este
casal de escravos, e que dos docu-
mentos, donde se tirahi os valores,
decima nas consta, apenas, de
o valor dos serviços, debrado, com
os, mas conf. debrado o art. 11
do Regul. de 24 de Maio de 1864 a
decima deve ser extrahida do
valor de este casal de escravos, e
nas dos, serviços, que por tanto
na hão de prestar, por isso re-
quiere mais, as decimas
de D. João Providencia que diga a
mandar juntar o documento que demon-
stre o valor real do casal de escr-
vos, em quantia, afim de poder

verificar se a cobrança da respectiva
decima em conformidade de lei.
Collectorio de Prisão e munição
gaba 24 de Fev. de 1864.

O Collector
Francisco de Paula Curjel
Procurante

No dia quatro de Março de mil oitocentos e ses-
senta e sete, em Prisão e munição, em meio e
tinha, tendo estes autos. Em Chumbeo e munição,
de Chumbeo, e munição.

Ass.

Imaginando por encerrar ao Juiz Prisão
Doutor João Manuel de Lima e Silva. Em
Chumbeo e munição de Chumbeo, e munição.

Ass.

Intima-se as testemunhas para
em 24 horas juntas de munição que
procuram estas sentenças e fazer
de inacional da importância
do decima dos legados, e munição,
cujos procedimentos se p. as respectivas
instituições. Tendo-se 5 de Março
de 1867
Lima, Silva

Data

Na mesma data e por munição
tu autos. Em Chumbeo e munição de Chumbeo,
e munição.

Carteira que intimar por tanto a
testemunhas e munição e munição de Chumbeo
e munição, e munição.

anua em antiguo pto official e...
do S. Paulo. Dia 15 de Mar.
de 1867.

Occorrendo a... de...

Junta...

Das vults do cargo de...
Junta...
cartorio...
procurador...
em vi. Em...
vira, e...
L

autopsia...
adcaus...
L...
intim...
Ref...
demon...
de j...
Antonio...

Contador

28...

28...

28...

21

Ag...

do...

21...

21...

3

M. J. de J. de M. e. Provedor

Come requer. D. J. de M. e. Provedor
de 20 de Maio 1867. D. J. de M. e. Provedor 1867.
Lima e Silva

Sei que o Sr. Morim Lute Cesar, testamentario do fin
do seu pai bastante de burguesia Cesar, por elle legou 3.
para pinter as autas de contas do testamento e de
cumento pinto sobre sobre a avaliacao dos escriptos
Bento e Fatacio e annos mais a procura, e o jui
ta, apin de fazer o pagamento das devesas dos
legados do testamento e Repor q. tanto, e

P. A. V. de M. e. Provedor

E. B. de M. e.

o Procurador

de M. e. Provedor

N.º 19

R.º 30

Pagos duzentos réis de sellos.

19 de Março de 1864

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Antônio Ferreira Leite
Corar

SABÃO QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PODERES E PROCURAÇÃO BASTANTE

geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e
20 de Março dia do mez de Março do dito anno, nesta Cidade de São
domicílio em sua casa, compareceu o Sr.
Antônio Ferreira Leite Corar, menor de idade, e conhecido
e mui seguinte Sabão, de que dou fé. E por elle
foi dito perante as testemunhas, abaixo assignadas
que constituiu ao bastante procurador ao Don-
to Antonio Ferreira Corar, para o fim espe-
cial de portar contas do testamentario, que
entregante accouto e ao fallecido pai Antonio
de Coram Corar, seguindo e tudo fazendo
que for conveniente, ao mesmo fim.

concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que em nome delle outorgante, como se
presente fosse, possa em Juizo, e fóra delle, requerer, allegar e defender todo seu direito e justiça,
em quaesquer causas ou demandas civis crimes, movidas e por mover, em que elle outorgante for
autor ou ré e em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, sus-
pensões, e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e repurgar testemunhas, dar de sus-
peito a quem lh'o fór: jurar decisorio e suppletoriamente na alma delle outorgante, e fazer dar taes
juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario, partilhas, com as citações para ellas, assignar
autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, e termos ainda os de confissão, negação, louvação, desis-
tencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior
alçada, fazer extrahir sentenças e requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos da conciliação,
para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de
terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar do acções e intentar
outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros,
ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos
particulares, que sendo preciso, serão considradas como parte desta: e tudo quanto assim fór feito pelo
dito seu procurador ou substabeleido, promete haver por valioso e firme, e para a sua pessoa
reserva toda a nova citação. Assim o disse — do que dou fé, e me pedi — este instrumento que
lhe li, acceitei em assignação com as testemunhas

proante meo Amico Marcantonio d. Ol.
vivo, e sermi e agnito in futuro e oro

En test.  de verdad
Alonso Moreno de Chof

Assisimo M^{or}. Luis Segor
Honor. Fray. de Paula Pa
Claudio P. P. P.

At Chelmsford, Essex, Inglaterra, Testemunho do Juizado em par
factura de Benjamin Bissel e seu filho, John Bissel
de Orpington, no condado de Kent, Inglaterra, por de Supp. the
grace por certidão a avaliação dos esboços Bissel e John
na, dados em Londres a' mai de Supp.

~~Enth~~

Commissar der Provinz der Provinz der Provinz
Commissar der Provinz der Provinz der Provinz
Commissar der Provinz der Provinz der Provinz

[illegible]

[illegible]

Antonie Faustine Guay

13
 Quintana
 e os vinte e cinco e mil e setenta e seis
 e setenta e sete, em Pindamonhangaba, em
 onze cartões, juntos a sete outros e con-
 tinentes e quitados do Collector, quas
 vinte e seis. Em Olinda, o mesmo
 de S. Olinda, o mesmo.

20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

Recado do Sr. Clemente Mercendes de Olinda
 Escrição da Proctoria das Proctorias a quan-
 tia de doze e nove mil e novecentos e doze e nove mil
 (198919) de porcentagem de 5% que me tocam
 da q. de 3988385 em valor das decimas, dos
 legados dispostos pelo falecido Cartão de los
 Quirica Cezar, a qual quantia foi recolhida
 em juros na forma da lei. Por ser de
 pouco o presente que assigno.
 Pindamonhangaba, 10 de Moraes de 1867.

O Collector,
 Francisco de Amaral Lages.

20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

e os vinte e cinco e mil e setenta e seis
 e setenta e sete, em Pindamonhangaba, em
 onze cartões, juntos a sete outros e con-
 tinentes e quitados do Collector, quas
 vinte e seis. Em Olinda, o mesmo
 de S. Olinda, o mesmo.

Para que possa ser julgada por
 sentença as presentes e outros, tor-
 na-se necessário que o testamen-
 to, porem.
 E a qual as terras e o resto do
 de Guaratinguetá, legadas ao

menino Samuel, setas no Domi-
nio Sute, e pe's maior, e em
par au tutor;

2º Que o mulatinho João, filho
de Rôpe, ainda não attinge a maio-
ridade, tornando-se, p'isso, justas
o mesmo testamento do autor
a competente certidão de idade.

Intende-se ao testamento pe-
ra proas de 28 horas das se-
pimentos ao presente despacho.

Pindamonhangaba, 26 de Mar-
ço de 1867

Lima e Silva

Data

No dia vinte e seis de Março de mil oitenta e
seis, eu, o Juiz de Direito de Pindamonhangaba, em uma au-
tência, mandei este autor. Eu Joaquim de Almeida
de Oliveira, o escrevi.

Carteira que contém o testamento na pre-
sença do promotor e do autor. Intende-se
Ferdinando Lima, o qual foi feito havendo
o promotor nos dias 20 e 24 e não se
encontrado. Dm. f.º. Pind. 28 de Mar-
ço de 1867.

Desse modo, Joaquim de Almeida de Oliveira

Justas

No dia quinze de Abril de mil oitenta e seis
eu, o Juiz de Direito de Pindamonhangaba, em uma au-
tência, mandei este autor a juizes e seus lar-
meiros, que ao dia vinte e seis de Março de
seis de Oliveira, o escrevi.

Juiz de Direito de Pindamonhangaba

João de Almeida
Lima e Silva

Dr. Amelino de Almeida de Almeida, testamento de
fornado sua pay, Cartão de longuissimos e
complemento de seu auto de despacho de 0º em auto
das contas de testamento com offensa os de-
jantes p' os seus emidos aos ditos autos, p'ale
que agora o supple.

Como segue Pindamonhangaba

15 de Abril 1867

Lima e Silva

Palestra se segue e segue

E. R. de Almeida

o Promotor

Antônio Francisco de Almeida

Mme Lm. Fr. Juv. & Orphelins

Do chancelle do or.^o Leito dezer, testamentaria de
do seu pad.^o Kactano de Buzuma dezer, que a ha de
Contas da testamentaria recunta, e v.^o p.^o seu
recuntant dezer, e ordene as contas dezer
do, que do inventario, que se procedem do p.^o de
muito do pai do dezer, e p.^o do dezer, e
basi notario o seguinte:

Di as terras citas na estrada, que segue para Jacu-
ratungatá, legadas as immensas Annual, foras
dadas um pagamento ao m^{ro} legatario nas
pastilhas, di a gemm, e ao m^{ro} foneo das
a elle -

2.0

Si do inventano count a id. Donne, legatione de
munt, zual he ella, e a a' ella per nome de
tutor, perun seja ella. Ruggero e doppo -

Como regular. Así

damo. ^{to} ~~the~~ Abri Paris. ~~aproni~~ ^{aproni} ~~into~~

189

Anna & John

Agave

edutonio e antimonio bianco

Cartas que hevos em seu Car
ter de Pastor de simoniano

de lui pour le faire passer à la suite de la 1^{re} division.

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294

[Faint handwritten notes at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

2. Legados de la Legación

1. *Phlox subulata* L.
 2. *Phlox subulata* L.
 3. *Phlox subulata* L.
 4. *Phlox subulata* L.
 5. *Phlox subulata* L.
 6. *Phlox subulata* L.
 7. *Phlox subulata* L.
 8. *Phlox subulata* L.
 9. *Phlox subulata* L.
 10. *Phlox subulata* L.

9 a Louis. I should want to be

ter, a del. Queter nas Crista a

Dear Mr. Parker, I have been thinking of you very much lately, and wondering how you are getting on. I hope you are well and happy. I am still in the same old place, but I am getting on as well as I can. I am still in the same old place, but I am getting on as well as I can.

Handwritten text on lined paper, likely a letter or document, showing cursive script. The text is partially obscured by a large, dark, diagonal mark or stain across the middle of the page.

Deposita in dth. Du Candida etiam

1. *Scaphiophylax* *Scaphiophylax* *Scaphiophylax*
 2. *Scaphiophylax* *Scaphiophylax* *Scaphiophylax*
 3. *Scaphiophylax* *Scaphiophylax* *Scaphiophylax*

Charles Albert C. C. C.

18

Certifico que em o Livro ~~12~~²¹⁴ de assentos de
 baptismos de pessoas livres a f.²¹⁴ v. existe o
 do teor seguinte = Chinnul, p. marçom,
 das trinta de Maio de mil oitocentos e cinquenta
 n' esta matriz de Pindamonhangaba baptizou-se
 p. os santos Pais a Chinnul, de idade de
 10us, baptizado em casa de Catharina de Ca-
 greira Lohar, foras, padrinhas Joze Leite, filho
 do dito Catharino, e sua mulher Maria Juste-
 niana Florinda, todos d' esta parochia -
 Pro Parocho - Bento Joze das Santas Borago =

43

Tenho em outro livro de assentos de Baptismos de Capetivos a f. 1 de 1.º assento como se segue = Nas duas de outubro de mil oitocentas e cincoenta e tres, n.ª esta matrona de Sindamoula angaba a vigaria Collado João Mc pomocens de São Julgado Baptista e f.ª as - santas Ilean a f.ª, filha natural de Rosa, e de pai incognito, escravos de Caetano de Borquieira; f.ªs padrinhas Theresas, e sua mulher Theresas, escravos do Reverendo cô- biea da Costa Purand, todos d' esta paro- chia - Bro Paracho - O Padre Bento José das Santas Praga = Nada mais em ditas assentos Bem e fielmente aqui copiados, e a Cujas originaes me reporto; e do- que assim f.ª. Sindamoula angaba Pa- de 1.º de 1864-

Coadjutor. ^{Bar}tholomew da Costa. Rector.

1.10.11. a grande S. Albert. S. qu'into sotto i cost
 la cattedrale, un Pandemonium, un mio cartone
 per i bambini in San Giovanni. Dato Jacchia
 nel 1.10.11. e Lha. In Chiesa. 11.10.11.
 1.10.11. a grande S. Albert. S. qu'into sotto i cost

Sellado e preparado, sathem. Pensam^{to}
2 de Maio de 1867
Lima e Silva

Data

Na mesma data acima recebe este auto. Ee
Amens Mercantio de *Alcornoque*, e recebi.

Ten or eleven y^f specimens from houses & barns near
L. mountains, 1 catfish?, & 3 fishes some 800.
Indiana to S. Ohio in 1864.

O. maximus - O. minimus

Nov. 1864

St. George, N. B. 20

[illegible]

Stachys serotina

atos mites quatro de Julho de 1889, um Pinidamontana
gala, um tucos eustacio, e tres a ponduras eufra de

[illegible][illegible]

Abutina se conclutur

La. Senensis se dyctis inuit arte mto, & mcan-
ta arte, in Poudamondhangaba, in uno cas-
tro, ab eo a conclutur super ac fuit Senensis.
Dr. João Alencaster S. Hanna. Pannu. Sen-
Cinensis abbascedus se Obmna, o mcanu.

Chimica elementar de Chimica, e mineral.

Colapso que interveio entre a primeira e a segunda
procedura de tratamento do despacho
de 18 de Junho de 1867.

Chimica elementar de Chimica
11/10

Na mesma data supra mencionada, em que
o tratamento se deu por meio de compressa
para dar cumprimento ao despacho
de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

Chimica elementar de Chimica
11/10

Em seguida para conclusão ao fim da
de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

Compara-se o despacho de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

De 18 de Junho de 1867.

Na mesma data supra mencionada, em que
o tratamento se deu por meio de compressa
para dar cumprimento ao despacho
de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

Colapso que interveio entre a primeira e a segunda
procedura de tratamento do despacho
de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

Chimica elementar de Chimica
11/10

Na mesma data supra mencionada, em que
o tratamento se deu por meio de compressa
para dar cumprimento ao despacho
de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

conclusão ao fim da
de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

Em seguida para conclusão ao fim da
de 18 de Junho de 1867, e a esta causa
se afim de 18 de Junho de 1867.

